



Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Comarca de Nortelândia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES – 01/2017

A Doutora *Marina Carls França*, MMª Juíza Substituta, Diretora do Foro da Comarca de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a alteração pelo Provimento nº 05/2015 e dos Provimentos nº 59/2012 e 33/2014, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, consubstanciado na Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

CONVOCAR as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta cidade de Nortelândia, para participarem do cadastro e habilitação, a fim de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e suspensão condicional dos processos realizados nas Varas Especializadas da Fazenda Pública, da Infância e Juventude ou no Juizado Criminal.

1. Dos objetivos:

a) Cumprir com a finalidade pública das Varas Especializadas da Fazenda Pública, da Infância e Juventude ou no Juizado Criminal, enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias das penas e medidas alternativas;

b) Selecionar as entidades candidatas com objetivo de prestar apoio financeiro a elas para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que se adequem as exigências da Resolução nº 154 do CNJ.



Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Comarca de Nortelândia

c) Contribuir para fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

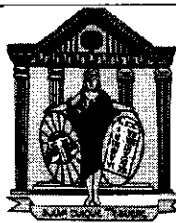
2. Quem pode participar:

Podem concorrer entidades jurídicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

- a) Possuam sede própria na Comarca;
- b) Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social voltado a criança e adolescente;
- c) Sejam entidades parceiras no recebimento/acolhimento e cumpridores de prestação de serviços à comunidade;
- d) Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de crianças e adolescentes em conflito com a lei;
- e) Atuem diretamente no atendimento e/ou tratamento de usuários de substâncias psicoativas;
- f) Apresentem Projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.

2.1 – Quem NÃO pode participar:

- a) Empresas privadas com fins lucrativos;
- b) Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;
- c) Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organização filantrópicas;
- d) Fundações e Instituições empresariais;
- e) Organizações internacionais;
- f) Entidades que não possuem 01 (um) ano de funcionamento;
- g) Entidades que não possuem sede na própria Comarca;



Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Comarca de Nortelândia

h) Órgãos ou Fundações da Administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário.

3. Do prazo do local da inscrição:

O prazo para as instituições públicas e ou privadas com finalidade de se cadastrarem será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo que o cadastro poderá ser enviado por e-mail à Diretoria.

4. Da documentação.

As entidades deverão preencher o formulário Anexo I, com os documentos descritos no item 7.32.28 do Provimento nº 05/2015-CGJ, quais sejam:

- a) cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em Cartório.
- b) cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, ou cópia do ato que designou a autoridade pública solicitante;
- c) número do CNPJ das entidades;
- d) os comprovantes de regularidade fiscal das Fazendas Públicas nas esferas federal, estadual e municipal.

5. Da seleção e divulgação do resultado:

5.1. Todos os cadastros serão analisados por este Juízo conjuntamente com a equipe da comissão criada para este fim.

5.2. Após todo procedimento, será publicado a relação das entidades que tiveram os cadastros aprovados.



Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Comarca de Nortelândia

6. Apresentação do Projeto:

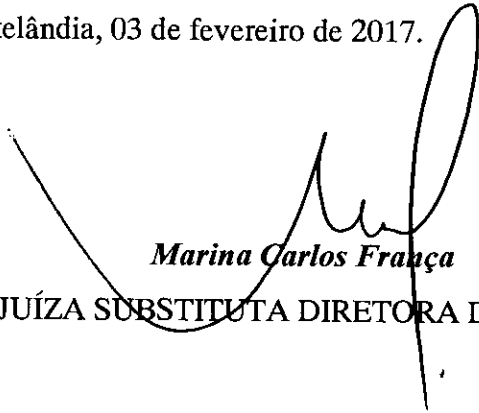
a) O projeto deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, no prazo de 10 (dez) dias, no modelo previsto no anexo IV do provimento, contado do prazo da publicação da lista das entidades que estão com cadastros regulares;

b) Após a análise, será publicada a lista das Instituições habilitadas.

Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro da Comarca.

O contato também pode ser através do telefone (65) 3346-1166 ou do e-mail nortelandia@tjmt.jus.br. Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Nortelândia, 03 de fevereiro de 2017.


Marina Carlos França
JUÍZA SUBSTITUTA DIRETORA DO FORO